



**ADVERTÊNCIA**

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

**Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 9 deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;**
- **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:**
  - **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
  - **Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
  - **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
  - **Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.**

Bruno Henrique de Almeida  
**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SUBSCRITOR DO EDITAL**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEF HUMBERTO PIVA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO PEDRO, 688, NO BAIRRO CENTRO - PEDREIRA/SP – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**CONCORRÊNCIA Nº: 14/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP – UASG: 986843**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEF HUMBERTO PIVA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO PEDRO, 688, NO BAIRRO CENTRO - PEDREIRA/SP.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 412.197,74**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2024 às 9H**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro, Pedreira, Estado de São Paulo – CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **único item**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. O preço global ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00**;

5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, elabore a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da proposta readequada, das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração e do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor global final da proposta vencedora.

5.18.4.1. Esgotado o prazo descrito no subitem 5.18.4, a sessão será retomada em data prevista, onde a licitante, após solicitação formal do Agente de Contratação/Comissão, deverá encaminhar os documentos elaborados e adequados ao valor global final da proposta vencedora.

5.18.4.2. **ALERTA:** os valores a serem apresentados nos documentos, deverão conter 02 (duas) casas decimais, e deverão ser devidamente conferidos, para que se evitem erros de cálculos e demais transtornos desnecessários durante a sessão, visando a celeridade do certame, visto que durante a sessão as propostas são conferidas manualmente através de calculadora.

5.18.4.3. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários.

5.18.4.4. Erros no preenchimento dos documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.18.4.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18.4.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha e demais documentos passíveis de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.18.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023**.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Por tratar-se de regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário que compõe a planilha anexa ao edital;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação, do Termo de Referência**, conforme abaixo transcritos:

### 7.1.2.1. Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.1.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

7.1.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.2.3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021)

7.1.2.3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.1.2.3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

7.1.2.3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

7.1.2.3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

7.1.2.3.2.2.4. Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

7.1.2.3.2.3. A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos



abaixo, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

**Índice de Liquidez Geral (LG):** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

**Índice de Liquidez Geral (LG)** Exercício 202\_: Exercício: 202\_  
**Resultado:**

**Índice de Liquidez Corrente (LC):** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)** Exercício 202\_: Exercício 202\_  
**Resultado:**

**Índice de Solvência Geral (ISG):** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG)** Exercício 202\_: Exercício 202\_:

**Resultado:**

- A empresa que não tiver alcançado os resultados  $\geq 1,00$  (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

- Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 7.1.2.4. Qualificação Técnica

7.1.2.4.1. Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**7.1.2.4.1.1.** A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

**7.1.2.4.1.2.** A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is)



autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

**7.1.2.4.1.3.** No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

7.1.2.4.2. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

**7.1.2.4.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

7.1.2.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**7.1.2.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

#### **7.1.2.5. Exigência de Atestado(s):**

7.1.2.5.1. A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de 463,00m<sup>2</sup> em construção, reforma ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

7.1.2.5.2. Observação: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.2.5.3. Observação: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem da quadra e vestiários a ser reformada, ou seja, 927,22 m<sup>2</sup>, onde 50% = 463,00 m<sup>2</sup>.

7.2. No que tange à participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9. Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o(s) local(is) e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.**

**7.9.1. O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Sr<sup>a</sup>. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

**7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link Licitações, junto ao edital de pregão eletrônico correspondente.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacaopedreira.doc@gmail.com](mailto:licitacaopedreira.doc@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br).

**11.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link “Decretos Licitação”.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.12.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta;

11.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.4. **ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;

11.12.5. **ANEXO V** – Quadro de Composição do BDI do Município de Pedreira/SP;

11.12.6. **ANEXO VI** – Modelo de Quadro de Composição do BDI a ser preenchido;

11.12.7. **ANEXO VII** – Planilha Orçamentária;

11.12.8. **ANEXO VIII** – Cronograma Físico – Financeiro;



- 11.12.9. **ANEXO IX** – Memorial Descritivo;
- 11.12.10. **ANEXO X** – Memorial de Cálculo;
- 11.12.11. **ANEXO XI** – Projeto Reforma EMEF Humberto Piva.

Pedreira/SP, 25 de outubro de 2024.

Bruno Henrique de Almeida  
**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SUBSCRITOR DO EDITAL**



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES
01	Reforma da EMEF HUMBETO PIVA

O BDI da referida obra é de **19,50%**, conforme quadro de composição de BDI anexo.

O(s) quantitativo(s) foram estimado(s) com base na demonstração constante nas planilhas orçamentárias, constante nos autos do processo.

O projeto executivo consiste em todo conjunto de plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculos, cronogramas, tabelas de referência de custos, etc, ou seja, todos documentos necessários para minimizar a probabilidade de erros na execução da obra ou serviço, de forma a garantir a eficiência da contratação, documentos esses anexos ao processo.

O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado anexo ao processo. Qualquer prorrogação dos prazos aqui definidos, estará subordinada ao Art. 111 e Art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de uma unidade que atende em média 480 crianças onde o espaço de recreação necessita de reforma para trazer maior segurança aos frequentadores do local.

Visando suprir essa deficiência e aprimorar as condições de convivência das crianças e aproveitando a oportunidade para acrescer outras melhorias como a troca do fechamento frontal do prédio e a pintura externa do mesmo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução da obra será conforme os projetos e memoriais descritivos que compõe o instrumento convocatório.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



A **CONTRATADA** se compromete pelo presente à:

Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do contrato.

Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.

Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, ou a **R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Garantir a solidez e segurança do serviço, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## 5. VISTORIA

Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o(s) local(is) e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.

O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Sr<sup>a</sup>. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Fundamentação Legal: Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de empreitada global.

Para a produção dos resultados pretendidos a contratada deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais descritivos anexos ao processo.

A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da emissão da ordem de serviços.

### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A descrição dos critérios de sustentabilidade socioambiental como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

### GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à



contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigara-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO



A contratação com a empresa vencedora far-se-á por concorrência pública, conforme Minuta do edital a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

**Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual:** Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao processo.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

A contratada deverá emitir medição, de acordo com o prazo definido nos Cronogramas Físico-Financeiros, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal, e o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da liquidação da nota fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.

A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.

Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.

Em caso de atraso no pagamento devido à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do mês do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

**Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº**



**2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

**As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

**Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

**Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

## 9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021)

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos abaixo, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

**Índice de Liquidez Geral (LG):** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

**Índice de Liquidez Geral (LG)** Exercício 202\_: Exercício: 202\_:

**Resultado:**

**Índice de Liquidez Corrente (LC):** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)** Exercício 202\_: Exercício 202\_:

**Resultado:**



Índice de Solvência Geral (ISG):

Ativo Total

\_\_\_\_\_  $\geq 1,00$  (um)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG)

Exercício 202\_:

Exercício 202\_:

**Resultado:**

A empresa que não tiver alcançado os resultados  $\geq 1,00$  (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Qualificação Técnica**

Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/21;

**Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Exigência de Atestado(s):

A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de **463,00m<sup>2</sup>** em construção, reforma ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).



OBS: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

OBS: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem da quadra e vestiários a ser reformada, ou seja, 927,22 m<sup>2</sup>, onde 50% = 463,00 m<sup>2</sup>.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado está descrito na tabela abaixo, (conforme Planilhas de Composições Orçamentárias anexas ao processo).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES ESTIMADOS
01	Reforma da EMEF HUMBERTO PIVA	R\$ 412.197,74

Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha orçamentária**:

Unidade: 02.18.02 FUNDEB – 30%  
Funcional: 12.361.0007.1596.0000  
Cat. Econ. 4.4.90.51.00  
Código de Aplicação: 262.000  
Fonte Recurso: 0.02.00  
Ficha: 4592 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 12. RESPONSÁVEL

Pedreira, 04 de setembro de 2024.

Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Este estudo técnico preliminar irá analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a reforma da Escola Humberto Piva, cujo objetivo principal é a reforma da quadra poliesportiva e a troca do fechamento frontal da mesma.

Trata-se de uma unidade que atende em média 480 crianças onde o espaço de recreação necessita de reforma para trazer maior segurança aos frequentadores do local.

Visando suprir essa deficiência e aprimorar as condições de convivência das crianças e aproveitando a oportunidade para acrescer outras melhorias como a troca do fechamento frontal do prédio e a pintura externa do mesmo.

Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições dos locais, o levantamento topográfico, a análise das necessidades, a definição dos materiais e técnicas mais adequados, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva, como projetos executivos, licenciamentos e recursos financeiros.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo, contribuindo para a melhoria da estrutura da escola.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente à partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, trata-se de obra essencial que visa garantir os objetivos estratégicos deste Município.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é classificado pela legislação como obra cuja atividade estabelecida, por força de lei, é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Dessa forma, demandam conhecimentos técnicos especializados, mão de obra qualificada e materiais que atendam às normas técnicas, por isso a necessidade da contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável tecnicamente pela execução das obras e pelos resultados almejados.

Sendo assim, entendemos necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução da reforma da Escola Humberto Piva, cujo objeto é a reforma da quadra esportiva inclusive os vestiários e a troca do fechamento frontal da escola, de acordo com os projetos a serem desenvolvidos pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a qual será executada em regime de contratação indireta, onde a administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Sujeição às normas técnicas e legais**

Deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT pertinentes aos materiais e métodos construtivos do objeto do presente estudo garantindo a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

### **Crítérios de sustentabilidade socioambiental**

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; do recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes



originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), e ainda, priorizar, sempre que possível e sem ônus à contratada, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

No mais, os projetos desenvolvidos pela equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas priorizaram a utilização de elementos menos agressivos ao meio ambiente, como elementos de piso drenantes, áreas permeáveis e maior espaço verde possível.

### **Requisitos de qualidade**

Deverão ser seguidas as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos.

Dentre os aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de reforma, deverão ser priorizados a avaliação das condições existentes e os objetivos almejados.

Antes de iniciar o serviço, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do local de construção, identificando possíveis interferências que possam prejudicar a execução das obras. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.

A escolha dos materiais, cuja seleção adequada é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade das obras é outro fator que deve ser priorizado. Essa prática deve ser adotada ao longo de toda obra através da realização de controle de qualidade rigoroso. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Durante a execução, é fundamental planejar e implementar medidas adequadas de gestão de obra a fim de cumprir com o cronograma físico, garantindo assim a entrega da obra dentro do prazo contratado.

Por fim, após a conclusão da obra, é importante implementar programas de manutenção para preservar as obras executadas e os equipamentos instalados.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **Demais requisitos para a prestação dos serviços:**

Após estudo, entende-se que se fazem necessárias exigências de qualificação técnica, em consonância com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)**

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item a ser contratado resultou no levantamento preliminar de quantidade de insumos e serviços elaborada pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Pedreira, com base em vistoria prévia realizada no local, devendo estes quantitativos serem revisados após a elaboração dos projetos executivos.

Diante das definições prévias e da elaboração dos projetos, se desenvolverá o orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação com base na tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 195 data base agosto de 2024, cabe ressaltar que para os itens que não forem localizados na tabela da CDHU serão utilizados os da tabela FDE com data base de abril de 2024, descontados dos valores unitários 19,50% de BDI existentes na composição de seus custos.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR****Justificativa Técnica**

Tratando-se de obra, segundo disposições da Lei 14.133/2021, são classificadas como obras comuns e obras especiais.

Obra comum de engenharia é aquela na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

São, portanto, obras corriqueiras, de baixa complexidade técnica, e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Para este tipo de obra, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha



dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Obras especiais de engenharia possuem alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as de elevada complexidade, grande vulto (materialidade do valor estimado), que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, com poucas empresas aptas a executar o objeto.

Enquanto as obras e serviços comuns de engenharia podem ser, excepcionalmente, executadas sem a elaboração de projeto executivo (art. 18, §3º), nas obras e serviços de engenharia especiais a elaboração do projeto executivo é sempre obrigatória (art. 46, §1º).

Foram pesquisados processos licitatórios de objetos similares realizados por outros órgãos cujos resultados encontrados foram:

Local: Santo Estêvão/BA

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade compradora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE SANTO ESTÊVÃO - BA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06084463000165-1-000011/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I, LOCALIZADA A AVENIDA GETULIO VARGAS, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA

Local: Umbaúba/SE

Órgão: MUNICIPIO DE UMBAUBA

Unidade compradora: 229 - MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 11:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13099395000173-1-000057/2024

Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:



[LICITANET] - Reforma da Escola de Ensino Fundamental Dr. Lourival Batista, localizada no Povoado Queimada Grande, Umbaúba/SE

Local: Jataí/GO

Órgão: MUNICIPIO DE JATAI

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Jataí

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01165729000180-1-000236/2024

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia/construção civil, para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Romualda de Barros, localizada no povoado da Estância, em Jataí-GO, compreendendo a troca da cobertura da edificação, bem como a construção de duas salas de aula, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Candeias/BA

Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS

Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 13.303/2016, Art. 54, III

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 12:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 10:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000140/2024

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ADRIANO GORDILHO, ALDA ADRIAN S CARNAÚBA, JUNQUEIRA FREIRE (ANEXO E SEDE), MONTEIRO LOBATO, PADRE MANOEL DA NÓBREGA, ROBERTA LOPES E TÉRCIA BORGES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BA.

Local: Brotas/SP

Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS

Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 00:00 (horário de Brasília)



Id contratação PNCP: 46362927000172-1-000171/2024

Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA REFORMA ESCOLA RUNER BALTAZAR, conforme as especificações e quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Cronograma Físico Financeiro (ANEXOS I, II-A, II-B, II-C, II-D)

Local: Leme/SP

Órgão: MUNICIPIO DE LEME

Unidade compradora: 868 - Leme

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001430/2024

Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LIBERAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).

Local: Barretos/SP

Órgão: MUNICIPIO DE BARRETOS

Unidade compradora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44780609000104-1-000135/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para execução de reforma e reparos na Escola Municipal Joao Baroni – Bairro América

Diante do exposto, todas as características indicam classificar o presente objeto como obra comum cuja forma de execução deverá ocorrer por empreitada global por se tratar, tecnicamente, de um conjunto de serviços, materiais e equipamentos que juntos constituem e dão forma ao objeto.

No mais, com base nas disposições legais e ainda nos processos acima elencados, entende-se tratar de contratação na modalidade concorrência eletrônica.

#### **Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**



Considerando o objeto deste estudo, que contempla obra comum de engenharia (todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens), e que, pela natureza do objeto, é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Concorrência na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por menor preço global, mediante Contrato nos moldes da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, com fulcro em seu art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a. O modo de disputa a ser utilizado será o "aberto", visto que é de praxe do município a adoção desse método, o qual, conforme demonstrado acima nas pesquisas realizadas, é o modo de disputa também utilizado para este tipo de contratação por outros órgãos.

### **Análise do modelo vigente e histórico da contratação.**

Verifica-se ampla gama de empresas que realizam obras desta natureza, inclusive que estão executando ou já executaram obras similares neste município, conforme contratos listados abaixo.

CONTRATO 46/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para a reforma da CIMEI Jesus Menino – localizada na Avenida Dr. Silvio de Aguiar Maya, 952 - Pedreira/SP, no valor de R\$ 306.620,89 executada por EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CAIO VINÍCIUS CECCONI DE AVILA – EPP – Em execução

CONTRATO 146/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma e adequação dos banheiros - Praça de Alimentação, localizada na Rua Idalina Steola - Jardim Triunfo - Pedreira/SP, no valor de R\$ 78.099,54 executada por EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CAIO VINÍCIUS CECCONI DE AVILA –EPP – Finalizada

CONTRATO 184/2022 - Tomada de Preços nº 13/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma do prédio e implantação de sistema de combate a incêndio na CIMEI Prof.ª Dalva Maria Bueno de Miranda Menoncello, localizada na Av. Adelino dos Santos Gouveia, 100 - Rainha da Paz - Pedreira/SP, no valor de R\$ 1.154.501,63 sendo executada por VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – Finalizada

CONTRATO 231/2022 - Tomada de Preços nº 12/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para execução de serviços de reforma e pintura na EMEIEF Professora Maria Helena Ferrarresso Armigliato, localizada na Rua Ana Francisca de Oliveira – Loteamento Fazenda Santa Clara – Pedreira/SP, no valor de R\$ 732.888,98 sendo executada por JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Finalizada

Por fim, ressalta-se que, em todos os contratos citados, os serviços foram e estão sendo prestados de forma adequada e não fora aplicada nenhuma sanção administrativa às empresas contratadas.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



O valor estimado para contratação dos serviços, realizado através de valores unitários estimados da tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 195 data base agosto de 2024 e tabela FDE com data base de abril de 2024 é de R\$ 412.197,74 (quatrocentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha anexa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em obras comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica, tipo menor preço global com fulcro na Lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado, sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e com potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de serviços que fazem parte de uma única obra e que dependem uns dos outros, estando todos eles contemplados em um único cronograma, entendemos ser inviável a divisão em lotes.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A opção pela reforma da escola surge como uma solução eficaz para garantir a manutenção do prédio bem como crescer melhorias que irão beneficiar as crianças que frequentam o local.

### Indicadores de desempenho da contratação

O desempenho da contratação deverá ser medido ao final de cada período do cronograma, quando será verificada a qualidade dos serviços executados, bem como o atendimento às normas reguladoras e projetos.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Pedreira já realizou este tipo de contratação inúmeras vezes, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta frisar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e conseqüentemente no contrato, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte. Muito embora, nos contratos anteriores, não terem sido observados equívocos ou dificuldades na execução do objeto, é prudente apresentar a matriz de riscos para execução do objeto.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Roubos e furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras gerando custos adicionais	Aumento dos custos	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra, materiais ou equipamentos para cumprimento dos prazos contratuais	Possível aumento do prazo para conclusão da obra, acarretando em possíveis sanções à contratada.	Gerenciamento eficiente da obra, contratação de mão de obra em quantidade suficiente, planejamento na entrega de materiais e manutenção de equipamentos	Contratada
Variação excessiva dos custos de materiais e mão de obra utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos órgãos Estaduais ou Federais	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo dos custos de execução	Planejamento interno da empresa	Contratada
Falha no ETP, memorial descritivo ou outros elementos necessários para contratação	Prejuízos gerados por falta de diretrizes ou quantitativos insuficientes	Aumento dos custos de execução	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar descontos	Contratada, por se tratar de contratação por valor global
Falha na compreensão das especificações por parte do proponente	As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos necessários ao entendimento do objeto	Proposta inexequível ou execução em desconformidade com o almejado	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar proposta	Contratada
Ausência de	Preços não	Licitação deserta	Melhora no	



empresas interessadas em participar do processo	atrativos	ou fracassada	planejamento orçamento	Contratante
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato	Ausência de requisitos para contratação	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento pela contratada, das obrigações	Reavaliação dos requisitos de contratação	Contratante
Restrição à competitividade	Adoção excessiva de cláusulas restritivas	Licitação deserta ou fracassada	Melhora no planejamento dos requisitos	Contratante
Dificuldade no atendimento ao cronograma	Falta de pessoal qualificado para desenvolvimento do objeto	Atrasos na entrega do objeto	Ampliação da equipe	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade parcial ou total da execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo de execução da obra	Contratante

No mais, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que ação pretendida não tem expectativa de causar potenciais impactos ambientais naturais negativos, uma vez que o local se encontram em centro urbano consolidado, é importante salientar que toda obra de construção civil é passível de impactos ambientais causando principalmente desconforto temporário e pontual causada por ruídos e poeira em suspensão que afetarão os imóveis que circundam as referidas praça, senão vejamos.

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais gera resíduos. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor [gerenciamento nesse quesito](#), além de representar ganhos para o meio ambiente, também gera economia para o projeto.

Uma das maneiras de conseguir isso é calcular a quantia necessária de insumos para o trabalho. Isso pode ser feito baseando-se no histórico das obras anteriores.



A atenção aos prazos de validade e as compras estratégicas também são essenciais para diminuir despesas. Assim, a porcentagem de desperdício é reduzida.

Além disso, é possível diminuir a geração de resíduos com o uso de [materiais reutilizáveis](#), como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo.

Impactos sonoros podem ser nitidamente percebidos durante as obras, mas não se resumem somente nas construções, por isso que observar o [Plano Diretor](#) da cidade é tão importante, visando entender as limitações de cada tipo de construção e seus [impactos](#) locais.

De forma isolada, uma única construção não parece fazer diferença no consumo de energia de um município. Mas se pensarmos em todo, percebemos que esse gasto aumenta. Por este motivo, tem-se optado por fontes que consomem menos energia, como por exemplo a iluminação em Led.

Além disso, há muito desperdício de energia nos canteiros, com maquinários ligados enquanto não estão sendo utilizados, por exemplo. Um gestor preocupado com esses impactos pode obter uma economia fundamental, principalmente ao final da construção, quando os [orçamentos costumam ficar apertados](#).

Outro recurso natural que é importante nas obras civis é a água. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos pelo setor. Devido a isso, as edificações devem ser preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

Antes mesmo das obras ficarem prontas, é comum que haja um grande uso de água para diversos serviços. Um exemplo é a higienização do canteiro, que comumente tem muita poeira e sujeira.

O gasto hídrico também pode ser notado em obras que não foram bem executadas e em tubulações com problemas. Como os canos estão quase sempre embutidos em alvenaria, alguns vazamentos só são percebidos pelo aumento na fatura de água ou por complicações que podem demorar a aparecer.

Além disso, uma obra pode ser responsável por afetar os lençóis freáticos ou até a impermeabilização do solo. É importante que esses lugares sejam muito bem avaliados e que os impactos ambientais da construção civil sejam os menores possíveis.

Quando as normas regulamentadoras não são respeitadas, a construção pode ser responsável pelo crescimento da poluição. Além disso, se as edificações forem feitas sem o cuidado necessário com o meio ambiente, podem resultar em retrabalhos e transtornos posteriores.

O armazenamento incorreto de materiais pode acabar poluindo o solo, a água e o ar. Por outro lado, o setor pode contribuir para a diminuição desses impactos ambientais com a criação de sistemas de tratamento ou telhados verdes. E, de maneira mais indireta, com a construção de locais arbóreos, por exemplo.

Esse segmento também pode ter impacto direto sobre o aquecimento global. Principalmente devido a legislações e práticas que ainda não preveem, por exemplo, o replantio de árvores para minimizar os danos gerados durante uma obra. Apesar disso, muitas empresas já têm adotado medidas e repaginado seus projetos para que contenham mais áreas verdes. Essa é uma forma de melhorar o bem-estar ambiental e atrair clientes.



A madeira é outro recurso muito utilizada nas obras, para uso em fôrmas, escoras e esquadrias. No entanto, nem sempre há uma preocupação com a origem desses materiais. Segundo dados, o Brasil tem grandes níveis de desmatamento não autorizado. Além disso, pode ocorrer a derrubada de vegetação local sem que haja um planejamento e licenciamento adequado.

Outro impacto ocorre quando não se atentam com o descarte incorreto de materiais, como tintas e solventes. Esses resíduos precisam ser destinados para tratamento adequado, caso contrário podem contaminar o solo, as águas e até animais e pessoas. Além disso, o setor utiliza vários materiais que, em sua produção, geram resquícios tóxicos para o meio ambiente. O cimento, por exemplo, libera enormes quantidades de gás carbônico. Ele é um dos principais responsáveis pelo efeito estufa na atmosfera durante seu processo de produção.

Por outro lado, tem se potenciais impactos ambientais naturais e urbanos positivos que precisam ser destacados: a adoção do pavimento intertravado que contribuirá para percolação das águas pluviais que incidirem sobre sua área; os materiais excedentes serão encaminhados para reaproveitamento futuro em outras obras; o entulho gerado será depositado em local adequado e controlado, de preferência reciclado; os materiais a serem importados – tais como areia, brita, argila – serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração das mesmas é controlada e já previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, assim como o material industrializado a ser usado será de refinarias, siderurgias, fabricantes, indústrias e distribuidoras legalmente instaladas e licenciadas, com planos rigorosos de produção alinhada com o ecossistema.

No mais, a captação e condução adequada das águas pluviais garantirão a preservação do solo evitando erosões e carregamento de detritos para os leitos d'água.

Fundamentação legal: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação de serviços tendo em vista o volume e a diversidade de serviços e o valor da obra.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Não se aplica a este objeto de estudo.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme demonstrado neste estudo, a obra é uma necessidade do município, portanto opina-se pela contratação deste objeto através de concorrência, na forma eletrônica, através de contrato, sendo este o tipo de obra tecnicamente mais adequado levando-se em conta o resultado final. No mais, tratam-se de obras de média complexidade sendo executado por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante a concorrência, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**16. FONTE DE RECURSO**

A contratação será custeada com recursos do Tesouro Municipal.

**17. RESPONSÁVEL(EIS)**

Pelo exposto, concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Adriano Alberto Batista Gonçalves**  
**ARQUITETO E URBANISTA**  
**CAU: A284468-0**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**

Pedreira (SP), 29 de julho de 2024.



## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP.	R\$

**A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:**

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número da Concorrência e Processo Licitatório.
- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



## ANEXO III

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 12.958/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) .....** E .....

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial do Município em .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 14/2024 – Processo Licitatório nº 44/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo VIII, do Edital, a contar da emissão da(s) Ordem(ns) de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Quaisquer prorrogações do prazo definidos no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:** Será conforme descrito no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....), conforme consta na cláusula 1.2. deste Contrato.
- 5.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do(s) objeto(s) da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. As medições serão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VIII do Edital.
- 6.2. O **CONTRATANTE** pagará à(s) **CONTRATADA(S)** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:
- 6.3. A contratada deverá emitir medição, de acordo com o prazo definido nos Cronogramas Físico-Financeiros, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal, e o pagamento ocorrerá em até **05 (cinco) dias** da liquidação da nota fiscal.
- 6.4. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.
- 6.5. Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.
- 6.6. A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.
- 6.7. Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da(s) **CONTRATADA(S)**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.



6.8. Em caso de atraso no pagamento devido à(s) **CONTRATADA(S)**, o **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.9. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da(s) contratada(s) quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.10. Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do(s) mês(es) do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

**6.11. Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

**6.12. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

**6.13. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

**6.14. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas oficiais fornecidas pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 194 data base maio de 2024, cabe ressaltar que para os itens que não forem localizados na tabela da CDHU serão utilizados os da tabela FDE com data base de abril de 2024, descontados dos valores unitários 19,50% de BDI existentes na composição de seus custos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, inclusive as constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



9.34. Utilizar, se for o caso, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.35.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.36.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.36.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ....., em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1., a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

**Unidade:** 02.18.02 FUNDEB – 30%

**Funcional:** 12.361.0007.1596.0000 Reforma/adequação e pintura geral da escola Humberto Piva

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Código de Aplicação:** 262.000

**Fonte Recurso:** 0.02.00

**Ficha:** 4592

**Nº da reserva:** 410

**Valor Reservado:** R\$ 34.349,81

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira, ... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreira/SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para os serviços de Reforma da EMEF Humberto Piva, localizada na Rua Antonio Pedro, 688, no Bairro Centro - Pedreira/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA:	Reforma de escola	
ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,83%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,50%
RISCO	R	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
LUCRO	L	3,57%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	BDI PAD	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:		
$[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1$		
<b>19,50%</b>		

Aparecida Geovana Tainá da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A302253-6



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA:	Reforma de escola	
ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO E GARANTIA	SG	
RISCO	R	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	BDI PAD	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:		
$[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1$		
<b>0,00%</b>		



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Objeto: Reforma da EMEF Humberto Piva

Endereço: Rua Antônio Pedro 688 - Centro - Pedreira-SP

Data da Elaboração: 09/10/2024

Fonte: Valores retirados da tabela CDHU 195 com desoneração (vigência a partir de agosto/2024 e tabela FDE (vigência a partir de abril/2024), na tabela FDE fora descontado os 19,50 % do BDI existente na tabela.



Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	76,00	R\$ 24,14	R\$ 1.834,64
1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	238,53	R\$ 3,92	R\$ 935,04
1.3	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	331,28	R\$ 7,56	R\$ 2.504,48
1.4	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	349,84	R\$ 104,77	R\$ 36.652,74
1.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	50,65	R\$ 107,65	R\$ 5.452,47
						<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 47.379,37</b>
<b>2. GRADIL / FECHAMENTO</b>							
<b>Setorização com gradil</b>							
2.1	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	159,02	R\$ 898,34	R\$ 142.854,03
2.2	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	22,44	R\$ 15,19	R\$ 340,86
2.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	22,44	R\$ 44,75	R\$ 1.004,19
2.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	206,72	R\$ 26,25	R\$ 5.426,40
2.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	206,72	R\$ 31,08	R\$ 6.424,86
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 156.050,34</b>
<b>Reparo mureta/muro existente</b>							
2.6	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,14	R\$ 757,58	R\$ 4.651,54
2.7	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	682,31	R\$ 5,78	R\$ 3.943,75
2.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	682,31	R\$ 26,25	R\$ 17.910,64
2.9	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	682,31	R\$ 31,08	R\$ 21.206,19
2.10	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	202,42	R\$ 15,19	R\$ 3.074,76
2.11	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	202,42	R\$ 44,75	R\$ 9.058,30
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 59.845,18</b>
						<b>Total do Item</b>	<b>R\$ 215.895,52</b>
<b>3. SERVIÇOS DIVERSOS NOS BANHEIROS, VESTIARIOS E QUADRA</b>							
<b>BANHEIRO FEMININO</b>							
3.1	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	0,20	R\$ 7,43	R\$ 1,49



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**



3.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00	R\$ 45,70	R\$ 182,80
3.3	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	1,00	R\$ 132,47	R\$ 132,47
3.4	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 78,30	R\$ 78,30
3.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	7,98	R\$ 28,83	R\$ 230,06
3.6	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	7,98	R\$ 482,68	R\$ 3.851,79
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.476,91</b>
<b>BANHEIRO MASCULINO</b>							
3.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	R\$ 40,62	R\$ 40,62
3.8	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	4,00	R\$ 7,04	R\$ 28,16
3.9	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	0,96	R\$ 274,64	R\$ 263,65
3.10	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00	R\$ 449,36	R\$ 898,72
3.11	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	4,00	R\$ 57,22	R\$ 228,88
3.12	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	R\$ 45,70	R\$ 137,10
3.13	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	R\$ 286,45	R\$ 286,45
3.14	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,51	R\$ 28,83	R\$ 187,68
3.15	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	6,51	R\$ 482,68	R\$ 3.142,25
3.16	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	3,00	R\$ 47,24	R\$ 141,72
3.17	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	10,50	R\$ 11,14	R\$ 116,97
3.18	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,50	R\$ 45,45	R\$ 477,23
3.19	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	10,50	R\$ 10,52	R\$ 110,46
3.20	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	2,00	R\$ 66,54	R\$ 133,08
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.192,97</b>
<b>VESTIÁRIO 1</b>							
3.21	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	10,29	R\$ 28,83	R\$ 296,66
3.22	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	10,29	R\$ 482,68	R\$ 4.966,78
3.23	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$ 20,60	R\$ 20,60
3.24	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	R\$ 11,31	R\$ 11,31
3.25	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	R\$ 61,78	R\$ 61,78



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**



3.26	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 292,51	R\$ 292,51
3.27	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,00	R\$ 5,78	R\$ 202,30
3.28	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	35,00	R\$ 31,40	R\$ 1.099,00
3.29	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	R\$ 45,70	R\$ 137,10
3.30	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	R\$ 45,15	R\$ 151,70
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.239,74</b>
<b>VESTIÁRIO 2</b>							
3.31	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$ 20,60	R\$ 20,60
3.32	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	R\$ 11,31	R\$ 11,31
3.33	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	R\$ 61,78	R\$ 61,78
3.34	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	R\$ 45,15	R\$ 151,70
3.35	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 292,51	R\$ 292,51
3.36	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,00	R\$ 5,78	R\$ 202,30
3.37	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	35,00	R\$ 31,40	R\$ 1.099,00
3.38	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	R\$ 45,70	R\$ 137,10
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.976,30</b>
<b>DEPÓSITO</b>							
3.39	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$ 20,60	R\$ 20,60
3.40	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	R\$ 11,31	R\$ 11,31
3.41	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	R\$ 61,78	R\$ 61,78
3.42	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	R\$ 45,15	R\$ 151,70
3.43	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 292,51	R\$ 292,51
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 537,90</b>
<b>PISO QUADRA</b>							
3.44	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	821,07	R\$ 23,96	R\$ 19.672,84
3.45	FDE	15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	1,00	R\$ 624,16	R\$ 624,16
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 20.297,00</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
3.46	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	M2	7,60	R\$ 13,54	R\$ 102,90
3.47	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	7,60	R\$ 207,97	R\$ 1.580,57



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



3.48	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,45	R\$ 107,65	R\$ 48,44
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.731,91</b>
<b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b>							
3.49	CDHU	24.20.310	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4" - inclusive soldagem	M2	0,92	R\$ 983,97	R\$ 905,25
3.50	CDHU	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 12 (BWG), com requadro	M2	14,80	R\$ 562,16	R\$ 8.319,97
3.51	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	14,80	R\$ 44,75	R\$ 662,30
3.52	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,84	R\$ 107,65	R\$ 305,73
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 10.193,25</b>
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
3.53	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	30,00	R\$ 3,71	R\$ 111,30
3.54	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	15,00	R\$ 18,26	R\$ 273,90
3.55	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	15,00	R\$ 131,94	R\$ 1.979,10
3.56	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	30,00	R\$ 65,99	R\$ 1.979,70
3.57	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,86	R\$ 107,65	R\$ 92,58
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.436,58</b>
						<b>Total do item</b>	<b>R\$ 57.082,56</b>
<b>4. TROCA ALAMBRADO QUADRA</b>							
4.1	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	119,00	R\$ 3,92	R\$ 466,48
4.2	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	35,70	R\$ 15,19	R\$ 542,28
4.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,70	R\$ 44,75	R\$ 1.597,58
4.4	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	60,80	R\$ 5,78	R\$ 351,42
4.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	60,80	R\$ 31,08	R\$ 1.889,66
4.6	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	119,00	R\$ 74,02	R\$ 8.808,38
4.7	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,43	R\$ 757,58	R\$ 1.840,92
4.8	FDE	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	224,40	R\$ 34,76	R\$ 7.800,14
4.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	11,90	R\$ 107,65	R\$ 1.281,04
						<b>Total do item</b>	<b>R\$ 24.577,90</b>
						<b>Subtotal Geral</b>	<b>R\$ 344.935,35</b>
						<b>BDI 19,5 %</b>	<b>R\$ 67.262,39</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 412.197,74</b>

Aparecida Geovana Tainá da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A302253-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



OBRA REFORMA DA EMEF HUMBERTO PIVA

LOCAL RUA ANTONIO PEDRO, 688 - CENTRO - PEDREIRA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	TOTAL
1	Serviços preliminares	50,00%	50,00%							R\$ 47.379,37
		R\$ 23.689,69	R\$ 23.689,68							
2	Gradil / Fechamento	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	R\$ 215.895,52
		R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	R\$ 26.986,94	
3	Serviços diversos nos banheiros, vestiários e quadra			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			R\$ 57.082,56
				R\$ 14.270,64	R\$ 14.270,64	R\$ 14.270,64	R\$ 14.270,64			
4	Troca alambrado quadra							50,00%	50,00%	R\$ 24.577,90
								R\$ 12.288,95	R\$ 12.288,95	
<b>Total Simples</b>		<b>R\$ 50.676,63</b>	<b>R\$ 50.676,62</b>	<b>R\$ 41.257,58</b>	<b>R\$ 41.257,58</b>	<b>R\$ 41.257,58</b>	<b>R\$ 41.257,58</b>	<b>R\$ 39.275,89</b>	<b>R\$ 39.275,89</b>	<b>R\$ 344.935,35</b>
<b>BDI</b>		<b>R\$ 9.881,94</b>	<b>R\$ 9.881,94</b>	<b>R\$ 8.045,23</b>	<b>R\$ 8.045,23</b>	<b>R\$ 8.045,23</b>	<b>R\$ 8.045,23</b>	<b>R\$ 7.658,80</b>	<b>R\$ 7.658,79</b>	<b>R\$ 67.262,39</b>
<b>Total Acumulado + BDI</b>		<b>R\$ 60.558,57</b>	<b>R\$ 121.117,13</b>	<b>R\$ 170.419,94</b>	<b>R\$ 219.722,75</b>	<b>R\$ 269.025,56</b>	<b>R\$ 318.328,37</b>	<b>R\$ 365.263,06</b>	<b>R\$ 412.197,74</b>	<b>R\$ 412.197,74</b>

Aparecida Geovana Tainá da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A302253-6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Reforma da EMEF Humberto Piva**

**Endereço: Rua Antonio Pedro, 688 - Centro - Pedreira/SP**

#### **CARACTERÍSTICAS:**

As presentes especificações fixam normas a serem seguidas para os serviços de demolição de alambrado e mureta existente, reparo de muro de fechamento e mureta (incluindo pintura), pintura de gradil existente e construção de mureta com instalação de gradil, reparos nos banheiros e vestiários da quadra poliesportiva e troca do alambrado da mesma. Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo dos projetos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução da obra. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, memorial descritivo e ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as normas técnicas de segurança no trabalho.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra. Todas as informações complementares poderão estar indicadas na planilha orçamentária e nos projetos.

#### **1. - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1 - 04.09.140 - Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de poste ou sistema de sustentação usado na fixação de tela de alambrado, inclusive a base de sustentação do mesmo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Retirada dos postes de alambrado existente. Será medido por unidade de poste ou tubo retirados (un).

##### **1.2 - 04.09.160 - Retirada de entelamento metálico em geral**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Retirada do alambrado existente. Será medido por área de entelamento metálico retirado (m<sup>2</sup>).

##### **1.3 - 55.01.140 - Limpeza de superfície com hidrojateamento**

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão. Será medido por superfície de área limpa (m<sup>2</sup>).

##### **1.4 - 02.03.120 - Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão**

Fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa. Fechamento para a área onde será feita a demolição da mureta e retirada do alambrado existente. Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m<sup>2</sup>).

##### **1.5 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

## 2. - GRADIL / FECHAMENTO

### Setorização com gradil

#### 2.1 - 16.01.029 - FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)

Instalação de fechamento de divisa com gradil eletrofundido com broca (H=235 cm) em todo o perímetro de fechamento da escola conforme indicado em projeto. O item remunera: limpeza do terreno, escavação da vala e apiloamento do fundo, formas, armação e concretagem das brocas e vigas baldramas, impermeabilização da fundação e da alvenaria de embasamento, formas, armação e concretagem dos pilaretes, alvenaria, armação e concretagem dos blocos canaletas, revestimento da alvenaria em ambas as faces, cimalha de concreto com pingadeira, gradil completo: painéis, fixações, tratamentos e pintura eletrostática, reaterro, regularização, compactação e limpeza do terreno contíguo.

#### 2.2 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos (Complemento: Pintura dos portões )

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Pintura dos portões Será medido por área (m²)

#### 2.3 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Complemento: Pintura dos portões )

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Pintura dos portões Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

#### 2.4 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

#### 2.5 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).



### **Reparo mureta/muro existente**

#### **2.6 - 17.01.020 - Argamassa de regularização e/ou proteção**

Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

#### **2.7 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m<sup>2</sup>).

#### **2.8 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster**

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

#### **2.9 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo**

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

#### **2.10 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Será medido por área (m<sup>2</sup>)

#### **2.11 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

### **3. - SERVIÇOS DIVERSOS NOS BANHEIROS, VESTIARIOS E QUADRA**

#### **BANHEIRO FEMININO**

##### **3.1 - 04.30.060 - Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos**

Remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por comprimento de tubulação retirada (m).

##### **3.2 - 44.20.280 - Tampa de plástico para bacia sanitária**

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada. Será medido por unidade instalada (un).

##### **3.3 - 44.20.120 - Canopla para válvula de descarga**

O item remunera o fornecimento e instalação da canopla para válvula de descarga. Será medido por unidade instalada (un).

##### **3.4 - 49.04.010 - Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha**

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios. Será medido por unidade de ralo instalado (un).

##### **3.5 - 04.09.020 - Retirada de esquadria metálica em geral**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área da esquadria retirada (m<sup>2</sup>).

##### **3.6 - 25.02.050 - Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



### BANHEIRO MASCULINO

#### **3.7 - 04.11.020 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (Complemento: Mictório existente)**

Remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. Mictório existente Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

#### **3.8 - 04.11.120 - Retirada de torneira ou chuveiro**

Remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por unidade retirada (un).

#### **3.9 - 14.30.020 - Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm**

Fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Será medido por área de placa instalada (m<sup>2</sup>).

#### **3.10 - 44.01.200 - Mictório de louça sifonado auto aspirante**

Fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto. Será medido por unidade de mictório instalado (un).

#### **3.11 - 44.03.400 - Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´**

Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

#### **3.12 - 44.20.280 - Tampa de plástico para bacia sanitária**

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada. Será medido por unidade instalada (un).

#### **3.13 - 44.01.050 - Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros**

Remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede,

#### **3.14 - 04.09.020 - Retirada de esquadria metálica em geral**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área da esquadria retirada (m<sup>2</sup>).

#### **3.15 - 25.02.050 - Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial**

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).

#### **3.16 - 46.01.050 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões**

Fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1 1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

#### **3.17 - 03.04.020 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

### **3.18 - 18.06.102 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

Fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura > 500 N; g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico; j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1. Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

### **3.19 - 18.06.400 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm**

Fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817. Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

### **3.20 - 46.02.060 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

## **VESTIÁRIO 1**

### **3.21 - 04.09.020 - Retirada de esquadria metálica em geral**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área da esquadria retirada (m<sup>2</sup>).

### **3.22 - 25.02.050 - Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial**

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).

### **3.23 - 04.08.020 - Retirada de folha de esquadria em madeira**

Fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade retirada (un).

### **3.24 - 04.10.020 - Retirada de fechadura ou fecho de embutir**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada da fechadura ou fecho de embutir, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade de fechadura ou fecho retirados (un).

### **3.25 - 28.20.020 - Recolocação de fechaduras de embutir**

O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da peça completa. Será medido por unidade colocada (un).

### **3.26 - 23.20.330 - Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta. Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

### **3.27 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m<sup>2</sup>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



### **3.28 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo**

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

### **3.29 - 44.20.280 - Tampa de plástico para bacia sanitária**

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada. Será medido por unidade instalada (un).

### **3.30 - 33.12.011 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

## **VESTIÁRIO 2**

### **3.31 - 04.08.020 - Retirada de folha de esquadria em madeira**

Fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade retirada (un).

### **3.32 - 04.10.020 - Retirada de fechadura ou fecho de embutir**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada da fechadura ou fecho de embutir, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade de fechadura ou fecho retirados (un).

### **3.33 - 28.20.020 - Recolocação de fechaduras de embutir**

O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da peça completa. Será medido por unidade colocada (un).

### **3.34 - 33.12.011 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

### **3.35 - 23.20.330 - Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm**

O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta. Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

### **3.36 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m<sup>2</sup>).

### **3.37 - 33.10.030 - Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

### 3.38 - 44.20.280 - Tampa de plástico para bacia sanitária

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada. Será medido por unidade instalada (un).

## DEPÓSITO

### 3.39 - 04.08.020 - Retirada de folha de esquadria em madeira

Fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade retirada (un).

### 3.40 - 04.10.020 - Retirada de fechadura ou fecho de embutir

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada da fechadura ou fecho de embutir, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade de fechadura ou fecho retirados (un).

### 3.41 - 28.20.020 - Recolocação de fechaduras de embutir

O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da peça completa. Será medido por unidade colocada (un).

### 3.42 - 33.12.011 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

### 3.43 - 23.20.330 - Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm

O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta. Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).

## PISO QUADRA

### 3.44 - 33.06.020 - Acrílico para quadras e pisos cimentados

Fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário. Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>).

### 3.45 - 15.80.040 - PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATÓRIAS

Execução de pintura de quadra esportiva - linhas demarcatórias no piso da quadra. Materiais e mão de obra necessária para execução após a pintura do piso.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 3.46 - 04.14.020 - Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido pela área de vidro ou espelho retirado (m<sup>2</sup>).

### **3.47 - 26.01.230 - Vidro fantasia de 3/4 mm**

O item remunera o fornecimento de vidro fantasia incolor de 3/4 mm, em vários desenhos (ártico, martelado, astral, colméia, mini-boreal, etc.); remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m<sup>2</sup>).

### **3.48 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

## **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

### **3.49 - 24.20.310 - Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4" - inclusive soldagem**

O item remunera o fornecimento de chapa perfurada em aço SAE 1020, com furos redondos de diâmetro 25 mm, distância EC= 32 mm, disposição alternada, 57% de área aberta, com margens de 40 mm nos 04 lados, espessura 1/4"; solda MIG (Metal Inerte Gás) com arame contínuo e gás inerte de proteção Ar ou He, mão de obra especializada, inclusive materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de instalação em esquadrias em geral e demais reparos necessários. O item não remunera pintura das esquadrias. Será medido por área de chapa instalada (m<sup>2</sup>).

### **3.50 - 24.03.210 - Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 12 (BWG), com requadro**

Fornecimento de tela de proteção constituída por: tela em malha ondulada artística de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331 fabricação Furametal, ou Telas Cupecê, Incotela ou Telas MM, ou equivalente; requadro em perfil de ferro L de 1 x 1 x 1/8; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela de proteção. Será medido pela área da tela instalada (m<sup>2</sup>).

### **3.51 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



### **3.52 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

## SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### **3.53 - 04.20.040 - Remoção de lâmpada**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade retirada (un).

### **3.54 - 04.17.020 - Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade retirada (un).

### **3.55 - 41.14.390 - Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W**

Fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca; refletor em alumínio anodizado de alto brilho (rendimento mínimo de 84%); alojamento do reator na cabeceira, equipada com porta lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: Luminária CS232RF da AMES, CAN03-S232 da Lumicenter, PL 228/24 da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Será medido por unidade de luminária instalada (un).

### **3.56 - 41.02.562 - Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W**

Remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65-3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada. Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

### **3.57 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

### TROCA ALAMBRADO QUADRA

#### 4.1 - 04.09.160 - Retirada de entelamento metálico em geral

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por área de entelamento metálico retirado (m<sup>2</sup>).

#### 4.2 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Será medido por área (m<sup>2</sup>).

#### 4.3 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>).

#### 4.4 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m<sup>2</sup>).

#### 4.5 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

#### 4.6 - 34.20.080 - Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de tela, em fio BWG 10 (3,40 mm), tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm), fabricada em fio de aço doce (baixo teor de carbono) recozido e zincado, com tensão média de ruptura (resistência à tração) de 40 a 60 kgf / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanização por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> de acordo com a NBR 6331, acabamento lateral de pontas dobradas; arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela. Será medido por área de tela instalada (m<sup>2</sup>).

### **4.7 - 17.01.020 - Argamassa de regularização e/ou proteção**

Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

### **4.8 - 06.03.069 - QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES**

Instalação de rede de proteção para quadras de esportes de polietileno de alta densidade, 100% virgem, cor branca, com proteção contra raios ultravioleta, tecida manualmente, malha de 10x10cm, fio 4. As redes de proteção deverão ser instaladas somente quando a quadra de esportes estiver pronta para uso, com todos os seus serviços concluídos. Ao instalar a rede, atentar para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho.

### **4.9 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

---

Aparecida Geovana Tainá da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A302253-6



# PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



Objeto: Reforma da EMEF Humberto Piva

Endereço: Rua Antônio Pedro 688 - Centro - Pedreira-SP

Data da Elaboração: 09/10/2024

Fonte: Valores retirados da tabela CDHU 195 com desoneração (vigência a partir de agosto/2024 e tabela FDE (vigência a partir de abril/2024), na tabela FDE fora descontado os 19,50 % do BDI existente na tabela.

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Memória de Cálculo
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	76,00	Unid tot = 76 unidades
1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	238,53	At = 159,02 x 1,50 = 238,53 m <sup>2</sup>
1.3	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	331,28	At = 272,04 + 59,24 = 331,28 m <sup>2</sup>
1.4	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	349,84	At = 159,02 x 2,20 = 349,84 m <sup>2</sup>
1.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	50,65	Vt = 38,96 + 30% = 50,65 m <sup>3</sup>
<b>2. GRADIL FECHAMENTO</b>						
<b>Setorização com gradil</b>						
2.1	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	159,02	Ct = 159,02 m
2.2	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	22,44	At = 2,20 + 8,36 + 11,88 = 22,44 m <sup>2</sup>
2.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	22,44	At = 2,20 + 8,36 + 11,88 = 22,44 m <sup>2</sup>
2.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	206,72	At = 103,36 x 2 = 206,72 m <sup>2</sup>
2.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	206,72	At = 103,36 x 2 = 206,72 m <sup>2</sup>
<b>Reparo mureta/muro existente</b>						
2.6	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,14	Vt = 204,69 x 0,03 = 6,14 m <sup>3</sup>
2.7	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	682,31	At = 544,08 + 138,23 = 682,31 m <sup>2</sup>
2.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	682,31	At = 544,08 + 138,23 = 682,31 m <sup>2</sup>
2.9	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	682,31	At = 544,08 + 138,23 = 682,31 m <sup>2</sup>
2.10	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	202,42	At = 98,74 x 2,05 = 202,42 m <sup>2</sup>
2.11	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	202,42	At = 98,74 x 2,05 = 202,42 m <sup>2</sup>
<b>3. SERVIÇOS DIVERSOS NOS BANHEIROS, VESTIARIOS E QUADRA</b>						
<b>BANHEIRO FEMININO</b>						
3.1	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	0,20	Ct = 0,20 m
3.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00	Unid tot = 4 unidades
3.3	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.4	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade



## PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



3.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	7,98	At = 5,88 + 2,10 = 7,98 m <sup>2</sup>
-----	------	-----------	---	----	------	--



# PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



3.6	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	7,98	$At = 5,88 + 2,10 = 7,98 \text{ m}^2$
<b>BANHEIRO MASCULINO</b>						
3.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.8	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	4,00	Unid tot = 4 unidades
3.9	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	0,96	$At = 0,40 \times 1,20 \times 2 = 0,96 \text{ m}^2$
3.10	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00	Unid tot = 2 unidades
3.11	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	4,00	Unid tot = 4 unidades
3.12	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	Unid tot = 3 unidades
3.13	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.14	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,51	$At = 4,41 + 2,10 = 6,51 \text{ m}^2$
3.15	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	6,51	$At = 4,41 + 2,10 = 6,51 \text{ m}^2$
3.16	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	3,00	Ct = 3,00 m
3.17	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	10,50	$At = 3,50 \times 3,00 = 10,50 \text{ m}^2$
3.18	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	10,50	$At = 3,50 \times 3,00 = 10,50 \text{ m}^2$
3.19	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	10,50	$At = 3,50 \times 3,00 = 10,50 \text{ m}^2$
3.20	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	2,00	Ct = 2,00 m
<b>VESTIÁRIO 1</b>						
3.21	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	10,29	$At = 0,70 \times 2,10 \times 7 = 10,29 \text{ m}^2$
3.22	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	10,29	$At = 0,70 \times 2,10 \times 7 = 10,29 \text{ m}^2$
3.23	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.24	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.25	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.26	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.27	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,00	$At = 7,00 \times 5,00 = 35,00 \text{ m}^2$
3.28	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	35,00	$At = 7,00 \times 5,00 = 35,00 \text{ m}^2$
3.29	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	Unid tot = 3 unidades
3.30	CDHU	33.12.011	Emalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	$At = 0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36 \text{ m}^2$



## PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



0,00	0,00	00.12.011	Estimate a base de agua em madeira, inclusive preparo	112	0,00	$21 = 0,00 \times 2,10 \times 2 = 0,00$ III



# PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



VESTIÁRIO 2						
3.31	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.32	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.33	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.34	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	At = 0,80 x 2,10 x 2 = 3,36 m <sup>2</sup>
3.35	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.36	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,00	At = 7,00 x 5,00 = 35,00 m <sup>2</sup>
3.37	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	35,00	At = 7,00 x 5,00 = 35,00 m <sup>2</sup>
3.38	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	3,00	Unid tot = 3 unidades
<b>DEPÓSITO</b>						
3.39	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.40	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.41	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
3.42	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,36	At = 0,80 x 2,10 x 2 = 3,36 m <sup>2</sup>
3.43	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
<b>QUADRA</b>						
3.44	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	821,07	At = 20,45 x 40,15 = 821,07 m <sup>2</sup>
3.45	FDE	15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
3.46	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueite	M2	7,60	At = (1,00 x 0,20) x 38 = 7,60 m <sup>2</sup>
3.47	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	7,60	At = (1,00 x 0,20) x 38 = 7,60 m <sup>2</sup>
3.48	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,45	Vt = 0,45 m <sup>3</sup>
<b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b>						
3.49	CDHU	24.20.310	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4" - inclusive soldagem	M2	0,92	At = 2,30 x 0,40 = 0,92 m <sup>2</sup>
3.50	CDHU	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 12 (BWG), com requadro	M2	14,80	At = (2,50 x 0,80 x 7) + (1,00 x 0,80) = 14,80 m <sup>2</sup>
3.51	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	14,80	At = (2,50 x 0,80 x 7) + (1,00 x 0,80) = 14,80 m <sup>2</sup>
3.52	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,84	Vt = 2,84



# PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.53	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	30,00	Unid tot = 30 unidades
3.54	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	15,00	Unid tot = 15 unidades
3.55	CDHU	41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	15,00	Unid tot = 15 unidades
3.56	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	30,00	Unid tot = 30 unidades
3.57	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,86	Vt = 0,86 m <sup>3</sup>
<b>4. TROCA ALAMBRADO QUADRA</b>						
4.1	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	119,00	At = 62,64 + 15,84 + 29,40 + 6,72 + 4,40 = 119,00 m <sup>2</sup>
4.2	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	35,70	At = 35,70 m <sup>2</sup>
4.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,70	At = 35,70 m <sup>2</sup>
4.4	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	60,80	At = 60,80 x 1,00 = 60,80 m <sup>2</sup>
4.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	60,80	At = 60,80 x 1,00 = 60,80 m <sup>2</sup>
4.6	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	119,00	At = 62,64 + 15,84 + 29,40 + 6,72 + 4,40 = 119,00 m <sup>2</sup>
4.7	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,43	Vt = 24,32 x 0,10 = 2,43 m <sup>3</sup>
4.8	FDE	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	224,40	At = 40,80 x 5,50 = 224,40 m <sup>2</sup>
4.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	11,90	Vt = 119,00 x 0,10 = 11,90 m <sup>3</sup>

Aparecida Geovana Tainá da Silva  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A302253-6

RUA JOÃO PIVA

REPARO E PINTURA DO MURO DE FECHAMENTO

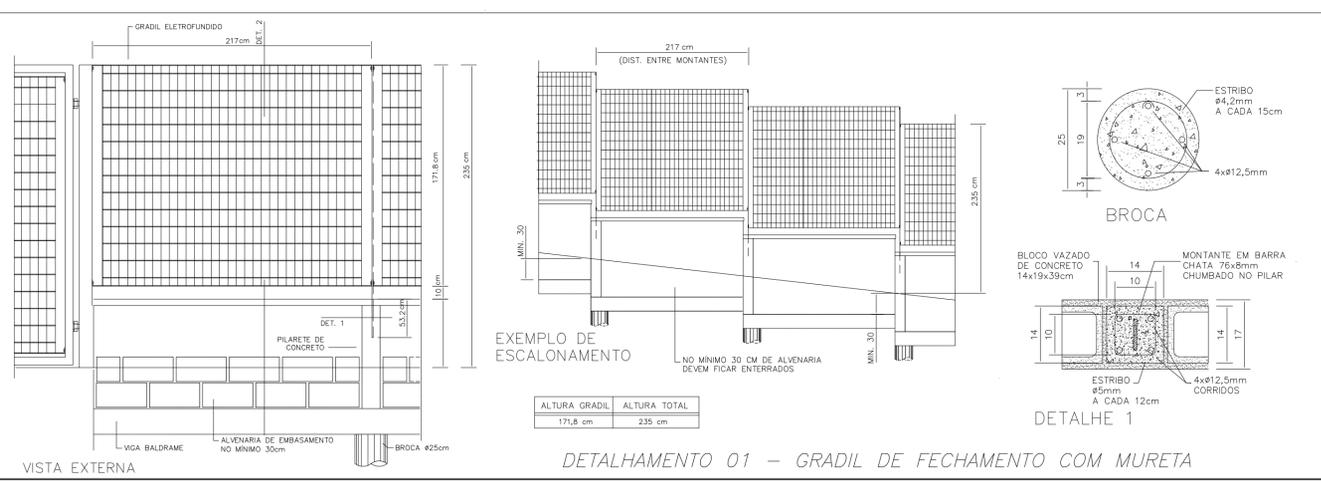
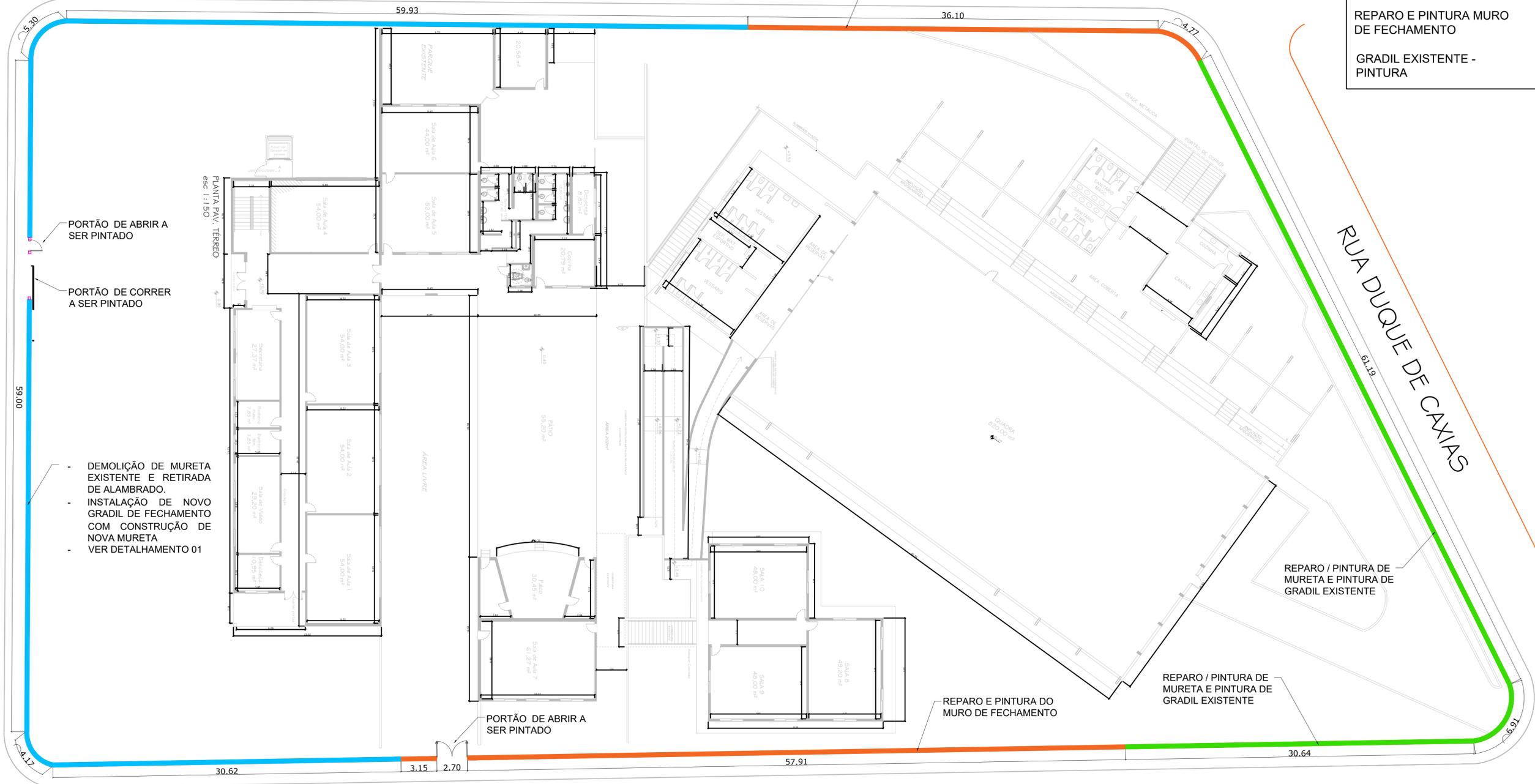
**LEGENDA:**

- GRADIL FECHAMENTO E MURETA A SER CONSTRUÍDA
- REPARO E PINTURA MURO DE FECHAMENTO
- GRADIL EXISTENTE - PINTURA

RUA ANTÔNIO PEDRO

RUA DUQUE DE CAXIAS

RUA LEOPOLDO ALVARENGA



**ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO**

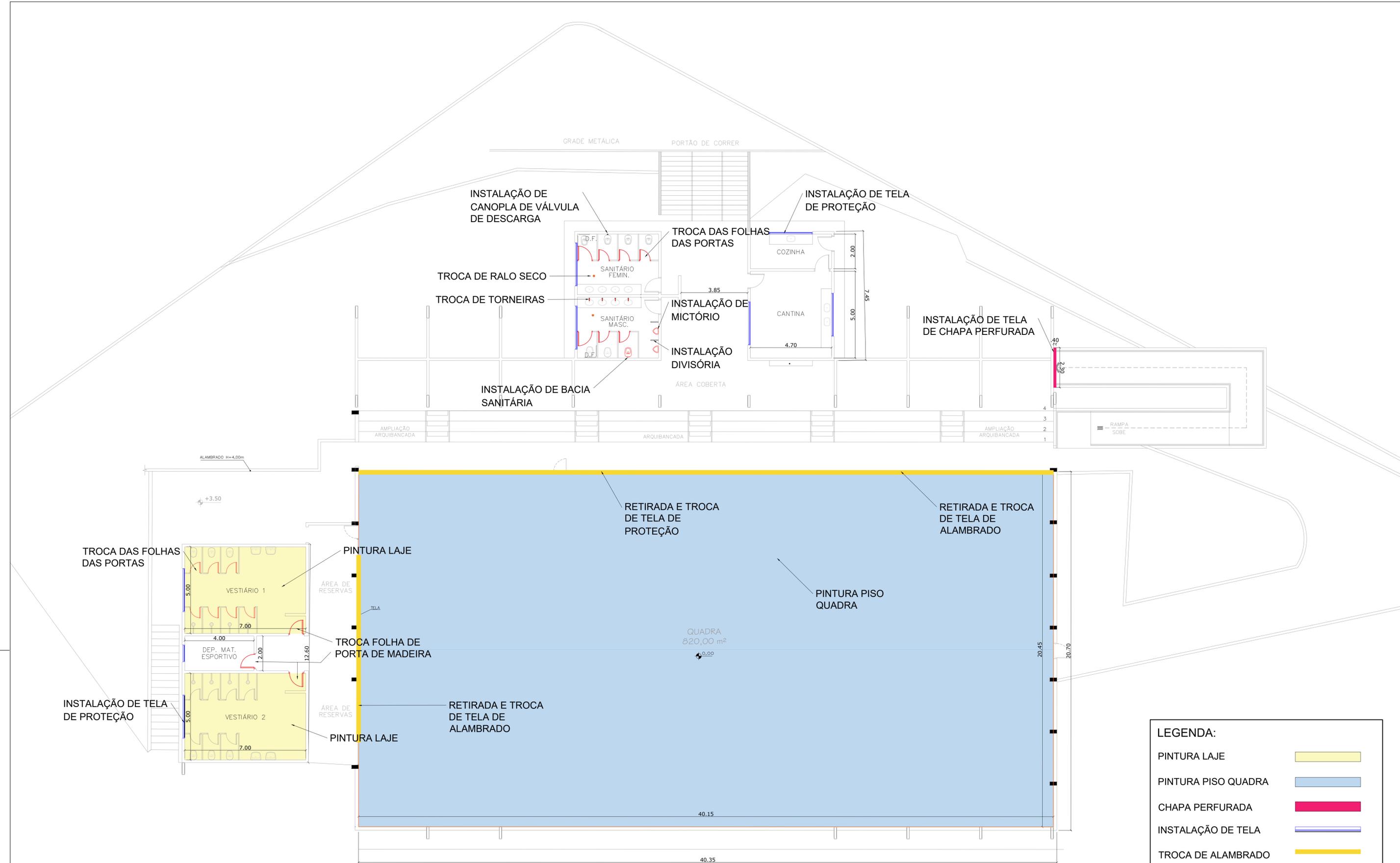
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

AUTOR DO PROJETO: FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

**FECHAMENTO EM GRADIL HUMBERTO PIVA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
 OBRA: FECHAMENTO EM GRADIL HUMBERTO PIVA  
 LOCAL: RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP  
 DES.: Geovana DATA: 09/10/2024 ESCALA: IND. FOLHA: 01/02

Prefeitura de PEDREIRA  
 Contribuindo o futuro com transparência



**LEGENDA:**

PINTURA LAJE	
PINTURA PISO QUADRA	
CHAPA PERFURADA	
INSTALAÇÃO DE TELA	
TROCA DE ALAMBRADO	

<p>FABIO VINICIUS POLIDORO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA</p> <p>AUTOR DO PROJETO</p>		<p>ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO</p>		<p><b>REPAROS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO QUADRA</b></p>	
<p>PROPRIET: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA</p>					
<p>OBRA: REPAROS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO QUADRA</p>					
<p>LOCAL: RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP</p>					
DES: Geovana	DATA: 09/10/2024	ESCALA: IND.	FOLHA: 02/02		